



# PREFEITURA MUNICIPAL

ADM. 2009/201

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.55

- Art. 10** - A Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade a fiscalização, educação preventiva, coleta de dados, imunização e outros serviços em todos os níveis, de forma a garantir a saúde da comunidade, resguardando os direitos legais e gerindo o Sistema Único de Saúde no município. São competências:
- I. Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e a rede de atendimento básico, secundário e de alta complexidade que compõem o Sistema Único de Saúde;
  - II. Participar do planejamento, programação e organização da rede de saúde do Sistema Único de Saúde, em articulação com sua direção estadual;
  - III. Acompanhar se as políticas desenvolvidas estão condizentes com os instrumentos de planejamento municipal (Plano Diretor e PPA);
  - IV. Executar no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos;
  - V. Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços, bem como controlar e avaliar sua execução;
  - VI. Regulamentar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde em sua atuação;
  - VII. Promover a marcação de consultas e exames médicos;
  - VIII. Prestar serviços fisioterápicos, de saúde mental e serviços odontológicos (preventivo e curativo);
  - IX. Executar o Programa Saúde da Família;
  - X. Gerenciar a central de vacinas e organizar a sua distribuição;
  - XI. Compilar e executar a coleta de dados de saúde (SIM, SINASC) e o sistema de informações de saúde e a política de compreensão das causas das doenças;
  - XII. Combater as endemias e epidemias e prestar assistência às vítimas;
  - XIII. Prestar serviços de Vigilância Sanitária, fiscalizando comércio de alimentos, restaurantes; além de locais de acesso ao público em geral;

**XIV.** Executar o combate a zoonoses e vacinação de animais;

**XV.** Auxiliar no transporte de pacientes aos quais o município não tem tratamento;

**XVI.** Articular, gerenciar e executar os convênios com instituições de saúde;

**XVII.** Organizar e administrar o Almoxarifado da Saúde;

**XVIII.** Gerenciar a distribuição de medicamentos gratuitos à população;

**XIX.** Autorizar as internações nas instalações hospitalares pertencentes ao município.

---

